

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO TERMO Nº 47/2019

ORGANIZAÇÃO: LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS

OBJETO: Transferência, pelo MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eusébio (FMDCA/Eusébio), para a execução do Termo de Colaboração nº 47/2019.


DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: art. 30, IV da Lei Federal 13.019/2014.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.11.03.08.243.0214.2.2100 / 3.3.50.43.00 – R\$ 178.520,00
02.11.02.08.244.0209.2.2159 / 3.3.50.43.00 – R\$ 70.000,00

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 248.520,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado em 14 de fevereiro de 2019.



Michele Cartello de Sá Queiroz
Secretaria de
Desenvolvimento Social

MICHELE CARTELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Eusébio - SDS



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO E O LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDS**, CNPJ nº 23.563.067/0001-30, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, CNPJ nº 19.017.150/0001-36 e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 13.622.731/0001-10, **CONCEDENTE**, com sede na cidade de Eusébio, na Rua Irmã Ambrosina, nº 83, Centro, representada por sua Secretária, Sra. **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, RG nº 8908002038419 – SSPDS/CE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 289.153.053-53 e o **LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.366.445/0003-02, **PROPONENTE**, com sede à Rua Ezequiel Campina, nº 861, bairro da Tamatanduba, na cidade de Eusébio - CE, neste ato representada por seu Presidente, **MARCOS VIEIRA MONTEIRO**, RG nº 98010272209 SSPDC-CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 419.048.426-15, com fundamento nas normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 e 13.019/14, nas Leis Municipais nº 562/2005 e nº 1.582, de 29 de agosto de 2005 e 25 de junho de 2018 respectivamente e nº 1.143 de 08 de maio de 2013, nas Resoluções nº 065/2018, nº 066/2018, nº 067/2018 e nº 079/2019 do CMDCA e Resolução nº 117/2019 do CMAS, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem sua fundamentação legal nas Leis Federais nº 8.069/90 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 562/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.582, de 25 de junho de 2018, nas Resoluções nº 065/2018, nº 066/2018, nº 067/2018 e nº 079/2019 do CMDCA e Resolução nº 117/2019 do CMAS e no mais que conste da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a prestação de serviços de oferta de 25 (vinte e cinco) vagas mensais para acolhimento institucional de crianças e adolescentes de zero a 17 anos de idade, em situação de risco ou vulnerabilidade social, vítimas de violência, que estejam necessitando de um local seguro para permanecer enquanto é sanado o problema da violência em questão sofrida, dando conforto material e emocional e a orientação educativa e psicossocial necessária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no Plano de Trabalho (ANEXO IV), que desde já se entende como integrante e indissociável do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - METAS DE ATENDIMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE**, que se compromete a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, sob supervisão do **MUNICÍPIO**, que realizará o controle e fiscalização por meio de um Gestor(a) e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, ambos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, a realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 59, 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Cronograma de Execução e o Cronograma de Desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compete ao **MUNICÍPIO**, para execução do objeto, repassar ao **PROPONENTE** o valor de R\$ 248.520,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais), que será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais), conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo, que correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Programa: 0214 Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente

02.11.03.08.243.0214.2.2100 Apoio às Ações do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Fonte 1990.00000.01 – R\$ 178.520,00

Programa: 0209 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

02.11.02.08.244.0209.2.2159 Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Fonte 1311.00000.00 – R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

As responsabilidades do **MUNICÍPIO** e do **PROPONENTE**, para plena execução deste Termo, ficam assim pactuadas:

I - COMPETIRÁ AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar a transferência ao **PROPONENTE** dos recursos financeiros previstos para execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a forma estabelecida no Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (conforme lei federal 13.019/2014, art. 58);
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida, encaminhando cópia do relatório e homologação ao **PROPONENTE** (conforme lei federal 13.019/2014, art. 59);
- d) Analisar os Relatórios de Execução e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na alteração do objeto apoiado, exceto nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto avençado (conforme lei federal 13.019/2014, art. 57 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, art. 52, inciso III);
- f) Realizar ou manter, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a execução das metas ou atividades pactuadas, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **PROPONENTE**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população (conforme lei federal 13.019/2014, art. 62);
- g) Comunicar ao **PROPONENTE** eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** que possam vir a comprometer a consecução dos seus objetivos, definindo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para devida regularização e/ou justificativa, podendo ser prorrogado por igual período (conforme lei federal 13.019/2014, art. 70, § 1º);
- h) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução do Termo de Colaboração, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos ditos documentos;
- i) Prorrogar "de ofício" a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado (conforme lei federal 13.019/2014, art. 55);

